



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19

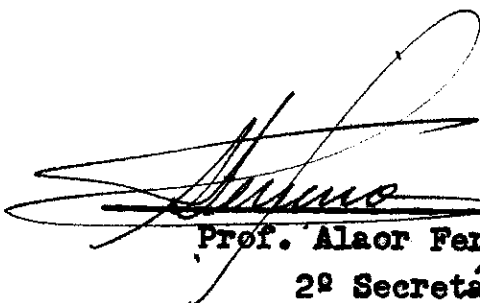
PROJETO DE LEI Nº PM-22/69  
LEI MUNICIPAL Nº 566

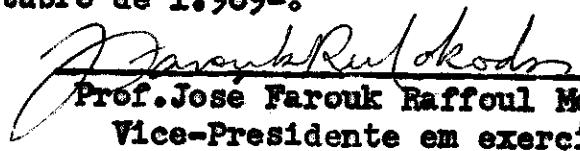
*Registradas  
Cargos*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos com proprietários de imóveis das ruas Barão da Bocaina e Modesto Gonçalves Pereira, para o fim de proceder desapropriações amigáveis de faixas de terrenos necessárias à retificação e alargamento das referidas ruas.
- § único - Incluem-se nessa autorização os entendimentos para a demolição do prédio nº 12 da rua Cel. Luiz Relvas, de propriedade de D. Maria de Lourdes Costa / Teixeira, condicionada à construção de outro pela Prefeitura, nas mesmas condições no terreno adquirido de Joaquim Damas Sobrinho à rua São Miguel, / bem como a permuta dos respectivos terrenos.
- Art. 2º - Apurado o montante das despesas decorrentes da execução da presente lei, o Poder Executivo apresentará projeto de Lei abrindo o crédito necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 27 de outubro de 1.969-.

  
Prof. Alair Ferreira  
2º Secretário

  
Prof. Jose Farouk Raffoul Mokodsi  
Vice-Presidente em exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e nove de / outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

  
Ernani Beckmann  
Ch. da Secretaria